



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
(TIPO MENOR PREÇO POR LOTE)**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Saquarema, através do Senhor Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação Hailson Alves Ramalho, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019**, para **REGISTRO DE PREÇO**, cuja sessão pública terá início no dia **14/05/2019 às 10 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do Menor Preço (por Lote), através do Processo Administrativo nº 20.652/2017.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Ricardo Sodr e Aguiar e Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, conforme designação contida na Portaria Nº 270 de 20 de março de 2019.

O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e instalação de entroncamentos digitais (LOTE 1); bem como serviços de acesso à internet (LOTE 2), ambos a serem executados de forma contínua, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido



punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:



e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), relacionados ao LOTE 1 e/ou ao LOTE 2, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 20.652/2017
PREGÃO Nº 038/2019 – DATA: 14/05/2019 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 20.652/2017
PREGÃO Nº 038/2019 – DATA: 14/05/2019 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE



4.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1 A(s) proposta(s) de preço, referente(s) ao Lote 1 e/ou ao Lote 2, poderá(ão) ser elaborada(s) conforme modelo(s) (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

4.2.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.2.5. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo V deste Edital;

4.2.6. Será considerada desclassificada a proposta que não estiver de acordo com o edital, contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem considerados insanáveis pelo Pregoeiro;

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes (relativos ao Lote 1 e/ou ao Lote 2), devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo V), sob pena de Desclassificação.

5.3. Dos Lances:



5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Em se tratando de sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial acima referidos deverão ser apresentados mediante a comprovação de sua publicação e arquivamento, na forma da lei de regência.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Solvência Geral (**ISG**) > 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral o coeficiente do Ativo Total, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

e) Empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica, além de apresentar cópia da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial ou apresente certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.

6.1.6. Documentação Técnica:

6.1.6.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência;

6.1.6.2. Atestado de visita técnica ou Renúncia:

A licitante poderá apresentar o atestado de visita dos locais onde serão realizados os Serviços Telefônicos, de acordo com o cronograma por parte da secretaria solicitante, conforme modelo constante no anexo XIV. A visita técnica poderá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no horário de 09:00 às 16:00, através do telefone nº (22) 2651-5117. Esta visita deverá ser executada pelo representante da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação.

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.



6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso(art.4º,XVIII, da Lei nº 10.520/02);

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no D.O.S(Diário Oficial de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.5. a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Noticiário dos Lagos. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e dos Fornecedores.



10. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DO REAJUSTE

11.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Federal n.º 10.192/01:

11.1.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

11.2. O(s) reajuste(s) de que trata(m) este tópico deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme analogia do posicionamento adotado no Acórdão n.º 1828/2008 do Plenário do TCU;

11.3. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

11.4. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

11.4.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas três casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

11.4.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

12.11. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).



14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O Preço Total estimado pela Administração para o objeto do LOTE 1 – prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e instalação de entroncamentos digitais – é de R\$ 164.605,88 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos); e para o objeto do LOTE 2 – prestação de serviço de acesso à internet – é de R\$ 665.748,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais); correspondendo à importância de ambos os Lotes ao montante estimado em R\$ 830.353,88 (oitocentos e trinta mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), cujos preços foram apurados em pesquisa realizada entre empresas do ramo e outras contratações públicas e conforme os valores constantes nas PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do orçamento vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal e ou fatura deverão ser apresentadas mensalmente, a fim de serem atestadas e posteriormente encaminhadas para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93, caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal nº 1.383 de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

19.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X – Minuta de Contrato (Lote 1 e Lote 2);
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo XIV- Atestado de Visita Técnica / Renúncia .

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 03 (três) Resmas de Papel A4.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 09 de abril de 2019.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (LOTE 1)

E DE ACESSO À INTERNET (LOTE 2)

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Justifica-se a contratação do objeto pretendido tendo em vista a necessidade de adoção de política de redução de gastos na Prefeitura Municipal de Saquarema, através da adequação dos custos com a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (LOTE 1) e de acesso à internet (LOTE 2), bem assim o vencimento do Contrato Administrativo n.º 003/2013 (cuja derradeira prorrogação contratual, mediante a formalização do Quinto Termo Aditivo, estendeu sua vigência até o dia 02/01/2019, restando ultimada a possibilidade de novas prorrogações, nos termos do art. 57, II e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93) que trata do mesmo objeto em questão, pelo que se faz necessária a adoção de medidas administrativas que busquem, junto ao mercado, preços e tarifas que ofereçam vantagens financeiras para o erário, sem a perda da qualidade técnica dos serviços a serem prestados;
- 1.2. Busca-se, com a iniciativa pela reestruturação do sistema e da nova contratação (haja a vista o término do contrato anterior, já prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93), integrar e padronizar as secretarias, com seus departamentos e ou setores e demais unidades da estrutura organizacional deste Poder Executivo municipal, através da contratação dos serviços de telefonia fixa (LOTE 1) e de acesso à internet (LOTE 2), conforme estabelecido no presente Termo de Referência – TR;
- 1.3. Segundo as condições ora estabelecidas também se permitirá que as discagens, no mesmo código de área (DDD), sejam realizadas com tarifa zero nas ligações locais entre os terminais fixo/fixo intragrupo, propiciando mais economia à municipalidade;
- 1.4. Também se permitirá o recebimento de chamadas de telefones fixos ou móveis, originadas somente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a serem custeadas pela Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, no padrão TC 0800, de abrangência nacional, a fim de atender a Ouvidoria deste Poder Executivo. Medida esta que conferirá melhores condições e facilidades para que os munícipes e a população em geral mantenha contato e apresente suas solicitações a esta municipalidade;
- 1.5. Desse modo, para permitir a continuidade da prestação dos serviços de telefonia fixa digital na Prefeitura Municipal de Saquarema, indispensável às atividades institucionais, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório no sentido de selecionar proposta mais vantajosa que possibilite a contratação, por meio da competição entre empresas prestadoras do serviço atuantes na região, segundo a normatização da agência reguladora do setor;



- 1.6. Quanto aos serviços de acesso à internet (LOTE 2), ora especificados e quantificados, justifica-se a sua previsão em razão da necessidade de se dispor de *links* dedicados de forma a permitir a redundância de tais serviços aos estabelecidos em procedimento próprio desta municipalidade, a fim de impedir qualquer interrupção das atividades internas e externas que demandam o uso contínuo da internet. Ressaltando-se que os *links* dedicados de acesso à internet de que se dispõe atualmente como um dos objetos do Contrato Administrativo n.º 003/2013 são destinados, primordialmente, para o servidor central desta municipalidade, do qual dependem as atividades administrativas executadas, posto que, em regra, os arquivos e diretórios encontram-se salvos na rede interna.
- 1.7. Desse modo, um link de acesso de IP dedicado de 100Mbps se destina ao servidor central da Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS e os outros dois links de acesso de IP dedicado de 50Mbps cada visam atender ao novo Centro Administrativo e ao Escritório de Representação do Departamento do ISS (segundo os endereços indicados, respectivamente, nos itens 3.11.2.10.1.1, 3.11.2.10.1.2 e 3.11.2.10.1.3 do presente Termo de Referência), em razão de se garantir a redundância dos serviços e evitando-se a eventual paralisação das atividades que demandam o uso contínuo da internet;
- 1.8. Também encontram-se previstos neste Termo de Referência os serviços públicos de emergência, segundo os códigos padronizados de n.ºs 153 (Guarda Municipal), 192 (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) e 199 (Defesa Civil), os quais devem ser disponibilizados pela contratada, em tempo integral, apesar de não implicarem em despesas para este Poder Público licitante ou mesmo para os usuários, vedada a tarifação reversa, nos termos da Resolução n.º 357, de 15 de março de 2004, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e instalação de entroncamentos digitais (LOTE 1); bem como serviços de acesso à internet (LOTE 2) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (TR);
- 2.2. Posteriormente, se o CONTRATANTE passar a utilizar as tecnologias VOIP, híbrida ou quaisquer outras que venham a ser mais convenientes ao mesmo, a CONTRATADA deverá adequar a prestação dos serviços em epígrafe de forma a atender a tecnologia adotada.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E DO CONSUMO ESTIMADO

- 3.1. O objeto desta contratação dar-se-á por empreitada por menor preço por lote.
- 3.2. Os itens serão adjudicados à(s) respectiva(s) licitante(s) vencedora(s) de cada um dos Lotes 1 e 2, conforme descrição abaixo (quantificados com base nas demandas atuais da municipalidade, consideradas a partir do cotejo da apuração da média do



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

consumo dos anos anteriores e de acordo com a necessidade de modernização a ser implementada no sistema de telefonia fixa e acesso à internet em utilização por esta Prefeitura Municipal, pautada no consumo provável a seguir):

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 1					
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC)					
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	STFC LOCAL – LINHAS ANALÓGICAS (CONVENCIONAIS)				
	Assinaturas			Quantidade de linhas analógicas Estimativa com base na existência e manutenção de 41 linhas convencionais, conforme relacionado no tópico 3.8, após a presente tabela	
1.1	Assinatura de linhas analógicas;			41	492
	Tráfego fixo local			Minutos estimados (por linha/mensal/anual)	
1.2	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone fixo (LL);		60	2.460	29.520
1.3	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone móvel - VC1 (mesmo DDD);		30	1.230	14.760
2	STFC LOCAL – TRONCO E1				
	Instalações			Quantidade de instalações de entroncamentos (taxa única)	



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

2.1	Instalação de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) com 30 (trinta) canais ativos cada um deles, junto às centrais telefônicas, onde houver disponibilidade e solicitação do contratante, com sinalização ISDN ou R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente a proporcionar qualidade no serviço telefônico.		02	02	
Assinaturas			Quantidade de assinaturas de entroncamentos (mensal/anoal)		
2.2	Assinatura de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) com 30 (trinta) canais ativos cada um deles, junto às centrais telefônicas, onde houver disponibilidade e solicitação do contratante, com sinalização ISDN ou R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente a proporcionar qualidade no serviço telefônico.		02	24	
2.3	Assinatura de DDR's		100	1.200	
Tráfego fixo local			Quantidade de minutos estimados (por DDR/mensal/anoal) Estimativa com base na possibilidade de expansão para 100 DDR (Discagem Direta a Ramal)		
2.4	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone fixo (extra grupo);		60	6.000	72.000



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

2.5	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone móvel - VC1 (mesmo DDD);		30	3.000	36.000
3	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA				
	Tráfego fixo/móvel de longa distância nacional			Quantidade de minutos estimados (por linha analógica ou DDR/mensal/annual)	Estimativa com base na existência de 41 linhas analógicas e na possibilidade de expansão para 100 DDR (Discagem Direta a Ramal)
3.1	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo < 50 km - DDD (degrau D1);		60	8.460	101.520
3.2	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 50km < 100 km - DDD (degrau D2);		30	4.230	50.760
3.3	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 100 km < 300 km - DDD (degrau D3);		15	2.115	25.380



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

3.4	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 300 km – DDD (degrau D4);		10	1.410	16.920
3.5	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone móvel - VC2 (primeiro dígito do DDD igual a 8 – PB, RN, CE, PI e AL);		5	705	8.460
3.6	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone móvel - VC3 (primeiro dígito do DDD diferente de 8 – demais estados do país);		5	705	8.460
Tráfego fixo/móvel de longa distância internacional			Quantidade de minutos estimados (por linha analógica ou DDR/mensal/anual) Estimativa com base em previsão de ligações de Longa Distância Internacional – LDI, a serem eventualmente realizadas a partir de uma única linha ou ramal DDR do Gabinete da Chefia deste Poder Executivo		



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

3.7	3.7.1. Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel;		15	15	180
	3.7.2. Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais países das Américas e da Europa;		15	15	180
	3.7.3. Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico;		05	05	60
	3.7.4. Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais Países e Territórios não listados nas Regiões anteriores;		05	05	60
3.8	3.8.1. Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel;		10	10	120
	3.8.2. Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países das Américas e da Europa;		10	10	120
	3.8.3. Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico;		03	03	36



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

	3.8.4. Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países e Territórios não Listados nas Regiões Anteriores;		03	03	36
4	SERVIÇO DE TC0800 - ALCANCE NACIONAL				
4.1	Especificação (itens fixos)	Quantidade de serviços TC0800 estimados (mensal/anual)			
4.1.1	Assinatura (por número 0800) – acesso nacional		01		12
4.1.2	Agendamento por horário, data, origem ou dia da semana (cada)		01		12
4.1.3	Distribuição de chamadas – cíclica, sequencial ou percentual – (cada)		01		12
4.1.4	Envio de mensagem gravada personalizada (cada)		01		12
4.1.5	Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e ou NR)		01		12
4.1.6	Restrição de acesso por TP ou celular (cada)		01		12
4.1.7	Restrição de área de abrangência		01		12
4.2	Especificação (itens variáveis)	Quantidade de serviços TC0800 estimados em minutos (diário/mensal/anual) Estimativa com base em previsão de ligações efetuadas ao novo serviço TC0800, a serem eventualmente realizadas, considerando-se a tempo médio de cada ligação em 5 minutos, com a sua disponibilidade de atendimento em média 20 dias ao mês (dias úteis de atendimento) e a estimativa da demanda diária, mensal e anual, a partir da origem (telefones fixos ou móveis) e da localidade (tráfego local, intra-estadual, inter-estadual ou inter-regional, com a predominância do tráfego local, em razão dos interesses comumente envolvidos e das possíveis demandas da população local deste município)			
4.2.1	Tráfego local fixo-fixo (origem em telefones fixos)	25		500	6.000



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

4.2.2	Tráfego intra-estadual fixo- fixo (origem em telefones fixos)	10	200	2.400
4.2.3	Tráfego inter-estadual fixo- fixo (origem em telefones fixos)	05	100	1.200
4.2.4	Tráfego inter-regional fixo- fixo (origem em telefones fixos)	05	100	1.200
4.2.5	Tráfego local fixo-móvel (origem em telefones móveis)	25	500	6.000
4.2.6	Tráfego intra-estadual fixo- móvel (origem em telefones móveis)	10	200	2.400
4.2.7	Tráfego inter-estadual fixo- móvel (origem em telefones móveis)	05	100	1.200
4.2.8	Tráfego inter-regional fixo- móvel (origem em telefones móveis)	05	100	1.200
5	SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA (SEM CUSTO PARA O PODER PÚBLICO LICITANTE OU PARA OS USUÁRIOS E VEDADA A TARIFAÇÃO REVERSA)			
5.1	Especificação	Ligações que dispensam a estimativa, dada a imprevisibilidade para sua quantificação e por não terem custo para o Poder Público licitante ou para os usuários dos serviços. Estando vedada a tarifação reversa, conforme estabelecido na Resolução n.º 357, de 15 de março de 2004, da ANATEL e seu Anexo Único (notadamente o preceito disposto no art. 9.º e parágrafo único)		
		Disponibilidade mensal dos serviços	Disponibilidade anual dos serviços	
5.1.1	Código 153 (Guarda Municipal)	1	12	
5.1.2	Código 192 (Serviço de Atendimento Médico de Urgência)	1	12	
5.1.3	Código 199 (Defesa Civil)	1	12	



LOTE 2			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (IP DEDICADO)	
		MENSAL	ANUAL
1	Acesso IP dedicado (velocidade de 50Mbps): para atender ao novo Centro Administrativo da municipalidade e ao Escritório de Representação do Departamento do ISS, com o fito de garantir as rotinas administrativas relacionadas a todas as atividades que demandam o uso contínuo da internet	2	24
2	Acesso IP dedicado (velocidade de 100Mbps): para atender ao servidor central instalado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, em razão de se garantir a redundância dos serviços e evitando-se a eventual paralização das atividades que demandam o uso contínuo da internet	1	12

3.3. Quanto ao dimensionamento dos serviços e especificações dispostos na tabela acima convém ser ressaltado que se trata de estimativa com base na média do consumo apurado nos anos anteriores e, ainda assim, consideradas as alterações necessárias à modernização e otimização da rede de telefonia fixa, com a redistribuição de ramais (DDR's) e a possibilidade de utilização de tecnologias mais avançadas como forma de aprimorar a qualidade dos mesmos, em prol da municipalidade e do atendimento ao público. Destacando-se que os serviços em tela são cobrados apenas pela sua efetiva utilização e, neste sentido, sua quantificação estimada acima não implica, por si só, em realização de despesas em razão da futura contratação.

3.3.1. Da existência e manutenção de 41 linhas analógicas e da previsão de ampliação de 100 DDR's – Discagem Direta a Ramal (linhas digitais)

Conforme relacionado no subitem 3.8 a seguir, já existem e serão mantidas 41 (quarenta e uma) linhas analógicas em uso pelos setores e ou departamentos informados em referido subitem. A estas linhas analógicas e em razão da modernização e ampliação dos serviços de telefonia fixa utilizados por esta municipalidade será prevista a possibilidade de expansão de linhas digitais com a estimativa de uso de até 100 DDR's, os quais serão distribuídos entre a estrutura organizacional deste Poder Executivo municipal.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

Desse modo, a distribuição dos 100 ramais do tipo DDR (linhas digitais, previstas na contratação do entroncamento E1) compreende o relacionamento abaixo, cuja estimativa de consumo provável pela minutagem dos serviços em tela remete-se à tabela constante do presente item “3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E DO CONSUMO ESTIMADO”.

A distribuição dos ramais DDR's dar-se-á da seguinte forma:

SECRETARIA / ÓRGÃO (COM SEUS CORRELATOS DEPARTAMENTOS E SETORES QUE COMPÕEM A SUA ESTRUTURA)	QUANTIDADE ESTIMADA DE DDR'S
Controladoria Geral do Município	02
Gabinete da Chefia do Poder Executivo Municipal	02
Procuradoria Geral do Município	03
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação	03
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca	02
Secretaria Municipal de Comunicação Social	02
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	04
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (considerando-se a parte administrativa e 47 unidades escolares)	50
Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Lazer	03
Secretaria Municipal de Finanças	03
Secretaria Municipal de Gabinete	03
Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia	03
Secretaria Municipal de Governo	03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03
Secretaria Municipal da Mulher	02
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	03
Secretaria Municipal de Planejamento	03
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	03
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos	03
TOTAL ESTIMADO DE DDR's	100

3.4. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilizados 07 (sete) dias por semana;

3.5. O CONTRATANTE utiliza a Central Telefônica marca INTELBRÁS, modelo IMPACTA 140, cujas especificações técnicas têm que ser compatíveis (ou será, por conta deste mesmo CONTRATANTE, substituída por equipamento compatível) ao entroncamento digital bidirecional (E1), fornecidos no padrão ISDN, SIP ou MFC/R2 Digital, com 30 (trinta) canais ativos cada, IP (VOIP), conforme a necessidade e a adequação à nova tecnologia telefônica quando instalada pelo Poder Público licitante;

3.6. No que se refere ao item 4 (e seus correlatos subitens) da tabela constante do subitem 3.2 acima (DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E DO CONSUMO ESTIMADO), deve-se prever o



Serviço TC 0800 Alcance Nacional, demandando apenas a assinatura de um único número de acesso público, para franquear as chamadas de telefones fixos ou móveis, de qualquer lugar no âmbito estadual para a Ouvidoria deste Poder Executivo municipal.

3.7. Demais condições a serem consideradas:

3.7.1. Nos casos de instalação de tronco digital E1, não serão cobradas do Poder Público CONTRATANTE as suas instalações, cabendo à CONTRATADA arcar com tais custos;

3.7.2. Na fase de implantação/migração não haverá cobrança de instalação ou habilitação dos terminais (individuais e ramais PABX).

3.7.3. Para as ligações fixo/fixo intragrupo, não haverá tarifação, o custo será zero e ilimitado o tráfego;

3.8. DAS LINHAS EXISTENTES E DA PORTABILIDADE E DOS ENDEREÇOS E LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)

De acordo com o Anexo da Resolução n.º 460, de 19/03/2007 da ANATEL é assegurado ao CONTRATANTE, caso assim deseje e julgue conveniente, à manutenção, sem qualquer ônus, da numeração (DDR) compreendida abaixo, bem como segue a relação dos principais locais a serem atendidos:

Linha	Local	Endereço
(22)2651-2254	Atendimento principal da Prefeitura (mesa)	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-1323	Mesa	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-1364	Mesa	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-2252	Mesa	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-2462	Mesa	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-2463	Mesa	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-4572	Mesa	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-2136	Secretaria de Administração	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2654-1235	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Rodovia Amaral Peixoto, KM 52, Horto Florestal, Sampaio Correia, Saquarema – RJ
(22) 2651-1213	Secretaria de Saúde	Rua Coronel Frutuoso de Oliveira Bravo, s/n.º, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2655-3563		
(22) 2651-2270	Clínica da Mulher	Avenida Saquarema n.º 3557, Porto da Roça, Saquarema – RJ
(22)2653-1407	Secretaria de Educação e Cultura	Rua Ernestina Bravo n.º 155, Centro, Saquarema – RJ
(22)2653-8234		
(22)2653-8735		



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

(22) 2651-2123	Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	Avenida Saquarema s/n.º, Praça dos Pescadores, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-6127	Secretaria de Finanças	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-1316	Dívida Ativa Ajuizada	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22)2651-1350	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Segisfredo O. Bravo n.º 80, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2653-2803	Fiscalização da Secretaria de Obras	Rua Segisfredo O. Bravo n.º 80, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2653-0646	Secretaria de Transporte e Serviços Públicos	Rua Umbelina Simões s/n.º, Porto da Roça, Saquarema – RJ
(22) 2651-0192	Defesa Civil	Rua Coronel Madureira s/n.º, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-2605		
(22) 2651-0199		
(22) 2653-6602		
(22) 2653-4162	Segurança de Segurança e Ordem Pública	Avenida Saquarema n.º 5483, Centro, Bacaxá, Saquarema – RJ
(22) 2651-1066	Secretaria de Comunicação Social	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-5117	Departamento do ISS	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(21) 2220-0029	Divisão do Departamento do ISS no RJ	Avenida Nilo Peçanha n.º 50, sala 2012, Centro, Rio de Janeiro – RJ
(21) 2215-0561	Divisão do Departamento do ISS no RJ	Avenida Nilo Peçanha n.º 50, sala 2012, Centro, Rio de Janeiro – RJ
(22) 2653-2769	Secretaria da Mulher	Rua Regociano Oliveira n.º 476, Centro, Bacaxá, Saquarema – RJ
(22)2653-0658	CRAM – Centro de Referência no Atendimento à Mulher	Rua Regociano Oliveira n.º 476, Centro, Bacaxá, Saquarema – RJ
(22)2653-2278	NUAM – Núcleo de Atendimento à Mulher	Rua José Luiz Januário, s/n.º, Centro, saquarema – RJ
(22) 2651-5407	Praça do Bem-Estar	Rua Barão de Saquarema n.º 720, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2652-2439	Administração Regional do Distrito de Jaconé	Rua 96, s/n.º, Centro, Jaconé, Saquarema – RJ
(22) 2651-1518	Controladoria Geral	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-6112	Departamento de Cadastro Imobiliário	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-6122	Departamento Pessoal	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2653-0815	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

(22) 2651-1985	Gabinete da Chefia do Poder Executivo	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ
(22) 2651-2487	Dívida Ativa	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ

3.9. Todos os equipamentos, materiais e serviços necessários às instalações e conexões do(s) Tronco(s) Bidirecional(is) serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE;

3.10. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

3.11. SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (LOTE 2)

Os serviços de acesso à internet devem seguir as especificações, parâmetros e condições expostos nos subitens a seguir.

3.11.1. Circuito IP dedicado de acesso à internet

3.11.1.1. Fornecimento de acesso à internet, de forma não compartilhada, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados (*links dedicados full duplex*) e com total conectividade IPv4 e IPv6, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, com velocidades de 50 e 100 Mbps, conforme discriminado na tabela disposta no tópico 3 (subitem 3.2 – Memória de Cálculo) supra, para isso garantindo:

3.11.1.2. Tempo médio de desempenho de latência, entre o roteador de acesso da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ e o núcleo da rede da Contratada, de no máximo 150 milissegundos, onde este tempo de latência (período de tempo que um pacote IP percorre entre um ponto de origem até seu destino) deverá ser comprovado através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal *web* da Contratada que será disponibilizado pela mesma, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

3.11.1.3. A Contratada deverá disponibilizar circuitos de 10, 50 e 100 Mbps de banda útil em 100% do tempo de vigência da futura relação contratual.

3.11.2. Serviços obrigatórios para o circuito IP dedicado de acesso à internet

3.11.2.1. O *backbone* da Contratada deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público;

3.11.2.2. A Contratada deverá fornecer 8 endereços IPv4 de classe tipo C e endereços IPv6 /64, para cada conexão, válidos na internet, derivados do bloco CIDR (*Classless Inter-Domain Routing*) alocado ao seu *backbone*. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (*Internet Activities Board*);

3.11.2.3. A Contratada será responsável pela implantação, configuração e manutenção do circuito IP;



3.11.2.4. A Contratada deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios do tráfego de utilização do circuito IP, de forma que a Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ possa analisar o desempenho e o uso de recursos consumidos no acesso à internet. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via internet 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana;

3.11.2.5. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*);

3.11.2.6. O serviço de acesso à internet deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ;

3.11.2.7. A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da contratante sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;

3.11.2.8. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a contratante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada por esta.

3.11.2.9. A contratada deverá possuir saída de *backbone* internacional próprio com capacidade de transmissão de 560Gbps.

3.11.2.10. Requisitos para roteadores e outros ativos a serem instalados:

3.11.2.10.1. As instalações dos pontos de acesso físico (interligando diretamente ao ponto de presença do *backbone* da Contratada, sem utilização de redes intermediárias) deverão ser efetuadas da seguinte forma:

3.11.2.10.1.1. Um “Acesso IP dedicado (velocidade de 100Mbps)” no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, situada na Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ;

3.11.2.10.1.2. Um “Acesso IP dedicado (velocidade de 50Mbps)” no endereço do novo Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, situado na Avenida Saquarema – esquina com a Rua Oito de Setembro, Porto da Roça, Saquarema – RJ; e

3.11.2.10.1.3. Um “Acesso IP dedicado (velocidade de 50Mbps)” no endereço do Escritório de Representação do Departamento do ISS da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, situado na Avenida Nilo Peçanha n.º 50, sala 2012, Centro, Rio de Janeiro – RJ;

3.11.2.10.2. O protocolo de transporte entre o(s) roteador(es) (que serão instalados nos endereços acima indicados) e o roteador do *backbone* da Contratada deverá ser PPP, HDLC ou xDSL, e com compatibilidade com a velocidade contratada.



3.11.2.10.3. A Contratada será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede internet;

3.11.2.11. O prazo de instalação dos serviços de acesso à internet será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período ou prazo inferior, mediante justificativa prévia apresentada por escrito pela contratada e desde que aceitas as razões pelo Poder Público contratante.

4. DO PERFIL DE TRÁFEGO DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS (LOTE 1) E DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (LOTE 2)

4.1. O PERFIL DE TRÁFEGO do CONTRATANTE corresponde ao quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência, nesta cidade, bem como em relação ao quantitativo de Mbps quanto aos serviços de acesso à internet, conforme se verifica na tabela constante do item 3 supra (DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E DO CONSUMO ESTIMADO).

4.2. O PERFIL DE TRÁFEGO estimativo, no pertinente às ligações telefônicas, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso de aquisição (realização efetiva das ligações telefônicas) e não se constitui em obrigação futura para o CONTRATANTE;

4.3. Os preços devem ser cotados mediante preenchimento das **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE 1 E OU LOTE 2)** das licitantes, constante deste TR. O proponente deverá cotar todos os itens (por lote que deseje participar), sendo considerado, para fins de classificação, o **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE ANUAL OFERTADO;**

4.4. Os serviços inicialmente contratados pelo CONTRATANTE (quantidade de minutos ou serviços) obedecerão aos critérios descritos nas **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE 1 E OU LOTE 2)** das licitantes;

4.5. Não podem ser fornecidos e cobrados serviços como telegrama fonado, assinatura de internet, entre outros, ou seja, nenhum serviço não incluído na planilha supracitada;

4.6. A quantidade de minutos, de entroncamentos digitais bidirecionais (E1), com a previsão de ramais (100 DDR), podem sofrer alterações para mais ou para menos, dentro da vigência contratual, de acordo com os limites estipulados em Lei, devendo ser mantidas as mesmas vantagens e condições referentes às quantidades inicialmente contratadas;

4.7. Os impostos, taxas, assinaturas básicas (comercial e tronco), numeração DDR (ramais), bem como todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos digitrônco bidirecionais (E1) fornecidos (habilitados), quaisquer custos com ativação, alocação das faixas de numeração de ramais DDR, portabilidade numérica, ligações efetuadas a partir de outras operadoras de telefonia fixa, bem como quaisquer encargos e/ou custos indiretos deverão estar inclusos nos valores contratados, conforme as **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTES 1 e 2)** das licitantes;

4.8. Os locais de execução dos serviços devem ser no Edifício Sede do CONTRATANTE e em seus Anexos, localizados na Cidade de Saquarema/RJ. Ao longo do período contratual podem ser suprimidos e/ou incluídos outros itens e serviços, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da possibilidade orçamentária e financeira da contratante.



5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência dos contratos a serem firmados (referentes ao Lote 1 e ao Lote 2) será de **12 (doze) meses**, a contar das datas das respectivas assinaturas, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo setor responsável da contratante;

5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

5.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante;

5.6. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

5.7. Em média, a pelo menos **90 (noventa) dias corridos** do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

5.8. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

5.9. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

5.10. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.



6. DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

6.1. Os preços das ligações telefônicas (LOTE 1) a serem cotados serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou do PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS (documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação), conforme preenchimento da **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE 1)** das licitantes e **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE 2)**;

6.2. As licitantes, levando em conta o PERFIL DE TRÁFEGO ou disponibilidade dos serviços pretendidos, devem preencher a coluna de **PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA "A"	PREÇO UNITÁRIO "B"	PREÇO TOTAL ANUAL
LOTE 1 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC)				
STFC LOCAL – LINHAS ANALÓGICAS (CONVENCIONAIS)				
1	Assinatura de linhas analógicas	492	R\$	R\$
2	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone fixo (LL)	29.520	R\$	R\$
3	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone móvel - VC1 (mesmo DDD)	14.760	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

STFC LOCAL – TRONCO E1				
4	Instalação de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) com 30 (trinta) canais ativos cada um deles, junto às centrais telefônicas, onde houver disponibilidade e solicitação do contratante, com sinalização ISDN ou R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente a proporcionar qualidade no serviço telefônico	02	R\$	R\$
5	Assinatura de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) com 30 (trinta) canais ativos cada um deles, junto às centrais telefônicas, onde houver disponibilidade e solicitação do contratante, com sinalização ISDN ou R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente a proporcionar qualidade no serviço telefônico	02	R\$	R\$
6	Assinatura de DDR's	100	R\$	R\$
7	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone fixo (extra grupo)	72.000	R\$	R\$
8	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone móvel - VC1 (mesmo DDD)	36.000	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA				
9	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo < 50 km – DDD (degrau D1)	101.520	R\$	R\$
10	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 50km < 100 km – DDD (degrau D2)	50.760	R\$	R\$
11	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 100 km < 300 km – DDD (degrau D3)	25.380	R\$	R\$
12	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 300 km – DDD (degrau D4)	16.920	R\$	R\$
13	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone móvel - VC2 (primeiro dígito do DDD igual a 8 – PB, RN, CE, PI e AL)	8.460	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

14	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone móvel - VC3 (primeiro dígito do DDD diferente de 8 – demais estados do país)	8.460	R\$	R\$
15	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel	180	R\$	R\$
16	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais países das Américas e da Europa	180	R\$	R\$
17	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico	60	R\$	R\$
18	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais Países e Territórios não listados nas Regiões anteriores	60	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

19	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel	120	R\$	R\$
20	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países das Américas e da Europa	120	R\$	R\$
21	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico	36	R\$	R\$
22	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países e Territórios não Listados nas Regiões Anteriores	36	R\$	R\$
SERVIÇO DE TC0800 - ALCANCE NACIONAL				
23	Assinatura (por número 0800) – acesso nacional	12	R\$	R\$
24	Agendamento por horário, data, origem ou dia da semana (cada)	12	R\$	R\$
25	Distribuição de chamadas – cíclica, sequencial ou percentual – (cada)	12	R\$	R\$
26	Envio de mensagem gravada personalizada (cada)	12	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

27	Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e ou NR)	12	R\$	R\$
28	Restrição de acesso por TP ou celular (cada)	12	R\$	R\$
29	Restrição de área de abrangência	12	R\$	R\$
30	Tráfego local fixo-fixo (origem em telefones fixos)	6.000	R\$	R\$
31	Tráfego intra-estadual fixo-fixo (origem em telefones fixos)	2.400	R\$	R\$
32	Tráfego inter-estadual fixo-fixo (origem em telefones fixos)	1.200	R\$	R\$
33	Tráfego inter-regional fixo-fixo (origem em telefones fixos)	1.200	R\$	R\$
34	Tráfego local fixo-móvel (origem em telefones móveis)	6.000	R\$	R\$
35	Tráfego intra-estadual fixo-móvel (origem em telefones móveis)	2.400	R\$	R\$
36	Tráfego inter-estadual fixo-móvel (origem em telefones móveis)	1.200	R\$	R\$
37	Tráfego inter-regional fixo-móvel (origem em telefones móveis)	1.200	R\$	R\$
SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA (SEM CUSTO PARA O PODER PÚBLICO LICITANTE OU PARA OS USUÁRIOS E VEDADA A TARIFAÇÃO REVERSA)				
38	Código 153 (Guarda Municipal)	12	Disponibilização gratuita e obrigatória (art. 9.º, parágrafo único do Anexo à Resolução n.º 357, de 15/03/2004, da ANATEL)	
39	Código 192 (Serviço de Atendimento Médico de Urgência)	12		
40	Código 199 (Defesa Civil)	12		
VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO – LOTE 1 (EM ALGARISMO): R\$				
VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO – LOTE 1 (POR EXTENSO):				



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

LOTE 2 (SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA "A"	PREÇO UNITÁRIO "B"	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Acesso IP dedicado (velocidade de 50Mbps)	24	R\$	R\$
02	Acesso IP dedicado (velocidade de 100Mbps)	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO – LOTE 2 (EM ALGARISMO): R\$				
VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO – LOTE 2 (POR EXTENSO):				

6.3. As **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTES 1 E 2)** das licitantes devem estar preenchidas com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou do PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, aprovados e divulgados pela ANATEL;

6.4. Durante todo o período contratual, os preços cotados nas **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTES 1 E 2)** da licitante cuja proposta seja declarada vencedora, devem vigorar e estarem em conformidade com o respectivo PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, aprovados e divulgados pela ANATEL, procedidos os descontos ofertados no certame;

6.5. O **MENOR VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO POR LOTE (R\$)** das **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTES 1 E 2)** das licitantes, que será levado em consideração para efeito de julgamento da proposta vencedora, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. À licitante, antes de apresentar sua proposta, RECOMENDA-SE vistoriar os locais do CONTRATANTE onde serão prestados os serviços de telefonia, mesmo não sendo emitido TERMO DE VISTORIA, executando os levantamentos necessários à execução dos serviços:

7.1.1. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;

7.1.2. Para agendamento de vistorias contatar a Secretaria de Administração, Receita e Tributação, no horário das 14h às 17h, através do telefone (22) 2651-2254, ramal 211.

7.1.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada no item 7.1 supra.



8. DO REAJUSTE

8.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Federal n.º 10.192/01:

8.1.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

8.2. O(s) reajuste(s) de que trata(m) este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme a analogia do posicionamento adotado no Acórdão n.º 1828/2008 do Plenário do TCU;

8.3. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

8.4. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

8.4.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas três casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

8.4.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. É permitida a participação de consórcio, obedecidas as seguintes normas;

9.2. Apresentação do Termo de Compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa-líder, que será a representante das consorciadas perante o CONTRATANTE, no qual deverá constar:

9.2.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, entre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

9.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e posteriormente, ao eventual Contrato;

9.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que devem ser contratados;

9.2.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

9.2.5. Compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação.



9.3. Impedimento de participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, na mesma licitação;

9.4. Apresentação dos documentos de habilitação por cada uma das empresas consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.5. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira, no consórcio de empresa brasileira e estrangeira;

9.6. Documentação de consorciado estrangeiro deverá ser apresentada em Português, traduzida por tradutor juramentado;

9.7. Constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 9.2 acima, antes da celebração do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constante deste Termo de Referência – TR (relacionados ao LOTE 1 e/ou ao LOTE 2), com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no edital do certame respectivo e no correlato instrumento contratual, bem como as oferecidas em sua proposta;

10.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

10.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, uma vez que o local vem sendo utilizado e as funções precípua do CONTRATADO sempre prevalecerão sobre os serviços contratados;

10.7. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

10.7.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados através de troncos E1 devem ser ativados em, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo setor responsável da CONTRATANTE, dentro do qual a CONTRATADA deve realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede, quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração utilizada (com a possibilidade de expansão até 100 ramais DDR), portabilidade, gerenciamento *on line* e o serviço de interceptação de chamadas, entre outros já executados anteriormente ou futuramente necessários;



10.7.2. Alterações das características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA devem ser efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE;

10.7.3. Alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE e sem ônus para o mesmo;

10.7.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

10.7.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE;

10.7.6. Ao término do contrato deve prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;

10.7.7. Prestar os serviços, objetos das futuras contratações do LOTE 1 e ou do LOTE 2, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

10.7.8. Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;

10.7.9. Assegurar ao CONTRATANTE o cumprimento das tarifas ofertadas no certame respectivo, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

10.7.10. Zelar pela perfeita execução e fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 8 (oito) horas da abertura do chamado que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails;

10.7.11. Fornecer número telefônico fixo, número de fax e um endereço de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

10.7.12. Fornecer contato através de telefone móvel de seu preposto idôneo, que deve ser indicado na assinatura do contrato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, devendo este comparecer à sede do CONTRATANTE, no dia seguinte ao solicitado, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;



10.7.13. Disponibilizar Central de Atendimento que, dentre outros serviços:

10.7.13.1. Receba as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;

10.7.13.2. Envie técnico para ministrar treinamento referente à utilização do Programa de Contas on-line, que tem por finalidade gerenciar o recebimento das faturas recebidas por meio magnético;

10.7.13.3. Forneça relatório de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CONTRATANTE;

10.7.13.4. Emita e envie segundas vias de fatura.

10.7.14. Encaminhar as faturas, mensalmente, por meio eletrônico, ao endereço receita@saquarema.rj.gov.br, além de enviar à Secretaria de Administração, Receita e Tributação as faturas impressas, com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 (vinte) dias corridos;

10.7.15. Providencie refaturamento de faturas em caso de contestação de valores e que o intervalo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento seja inferior a 20 (vinte) dias corridos;

10.7.16. A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este Portal de Gerenciamento deve ter no mínimo, as seguintes funcionalidades:

10.7.16.1. Definir o perfil de utilização de cada linha;

10.7.16.2. Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

10.7.16.3. Acesso ao portal deve ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

10.7.16.4. Disponibilizar dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;

10.7.16.5. Permitir que o CONTRATANTE realize solicitações de acompanhamento do uso diário das linhas por horário/calendário, por tipo de destino: local, interurbano, fixo entre outros, número chamado (lista negra/lista branca), limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo, cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

10.7.16.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

10.7.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

10.7.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até dois dias úteis, por intermédio do consultor designado para



acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;

10.7.19. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

10.7.20. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;

10.7.21. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.7.22. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

10.7.23. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

10.7.24. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

10.7.25. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

10.7.26. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

10.7.27. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

10.7.28. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

10.7.29. A CONTRATADA deverá bloquear e não deverá cobrar por chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, serviços como Auxílio à Lista (102), Hora Certa (130) e similares, Salas de Jogos, de Bate-papos, de Autoajuda, de sorteios e eventos em geral, enfim quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato;



10.7.30. Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência – TR;

10.7.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.7.32. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

10.7.33. Enviar técnico capacitado, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Gestor do Contrato por parte do CONTRATANTE, a utilizar um Programa de Contas online da CONTRATADA, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;

10.7.34. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia, por escrito, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários;

10.7.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.7.37. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.7.38. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

10.7.39. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.7.40. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados e aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (§ 1º, I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).



11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, através do departamento competente, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.3. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA das faturas impressas, devidamente atestadas, nas condições e preços pactuados;

11.5. Disponibilizar, para verificação por parte da operadora, as instalações do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

11.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto contratado, quando necessário;

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.8. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

11.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos;

11.10. Dirimir as dúvidas que possam aparecer no curso da prestação dos serviços por intermédio do seu Gestor do Contrato (preposto), que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.11. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais e no caso de cobrança indevida, o CONTRATANTE poderá glosar os valores que considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitar a glosa;

11.12. Solicitar a CONTRATADA, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

11.13. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

11.14. Realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato;

11.15. Realizar inspeções e diligências a qualquer momento, a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA;

11.16. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial utilizada pela municipalidade.



12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão das futuras contratações ficará a cargo do servidor a ser designado pela Contratante, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

12.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração, Receita e Tributação;

12.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas normas internas do Poder Público licitante;

12.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

12.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13. DO PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança (fatura), constando de forma detalhada os serviços prestados no mês anterior, entre os dias 1 a 30 ou 31, exceto fevereiro (entre os dias 1 a 28 ou 29), com discriminação das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias (Leis Federais n.ºs 9.430/96 e 10.833/2003) inclusas no preço, em papel e ou por meio magnético, com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 (vinte) dias corridos, que deverá ser fixado até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao dos serviços prestados;

13.2. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês;

13.3. Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo Gestor Responsável do CONTRATANTE e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ter o mesmo prazo estipulado (com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 dias corridos), não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.4. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente, mantidas as demais condições de habilitação exigidas no edital do certame:



13.5.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social e com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

13.5.2. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); e

13.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.6. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Município de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-756;

13.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

13.8. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento pela contratante, o gestor ou fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO

13.9. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio do código de barras contido na respectiva fatura pelos serviços executados em cada período, após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) CONTRATADA(S);

13.10. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao seu cadastro de empresas para verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.11. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a mesma regularize sua situação ou, em igual prazo, apresente sua defesa;

13.12. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.14. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

13.15. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à CONTRATANTE;



13.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA;

13.17. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa CONTRATADA na apresentação da proposta, assim como poderá ser o de sua matriz ou filiais;

13.18. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data indicada para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula, além da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da fatura devida, uma única vez, no dia seguinte ao vencimento:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644;$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional e incluir as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, inclusive impostos, taxas ou contribuições incidentes, cujas alíquotas deverão ser informadas separadamente, de forma a facilitar a análise da composição dos preços ofertados;

14.2. Será considerada vencedora a licitante que, no procedimento licitatório, após o julgamento das propostas de preços, apresentar o **MENOR VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO (POR LOTE)**, de acordo com a PROPOSTA DE PREÇOS (RELACIONADA AO LOTE 1 E/OU AO LOTE 2) completamente preenchida;

14.3. Os preços das ligações telefônicas a serem considerados no certame para fins de cotação serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS de cada licitante, aprovado ou admitido pela ANATEL, ou os constantes do PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, considerando-se o perfil de tráfego do CONTRATANTE;



14.4. A contratante poderá solicitar à licitante vencedora, durante a vigência do contrato, a redução dos valores ofertados na PROPOSTA DE PREÇOS, quando os mesmos não forem mais vantajosos para esta Prefeitura, em virtude de políticas de preços ou campanhas promocionais oferecidas ao público pela CONTRATADA;

14.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do respectivo edital do certame e seus anexos ou apresentem irregularidades insanáveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, é facultado ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa a ser calculada sobre o valor mensal do Contrato, em conformidade com as Tabelas abaixo (**subitem 16.3**), a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3. As Tabelas abaixo devem embasar o CONTRATANTE na aplicação das seguintes sanções administrativas (multas sobre o valor mensal do Contrato), de modo que estas devam ser aplicadas em até 60 (sessenta) dias, observado o devido processo administrativo:

TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,25% sobre o valor mensal do Contrato;
02	0,5% sobre o valor mensal do Contrato;
03	1,0% sobre o valor mensal do Contrato;



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

04	1,5% sobre o valor mensal do Contrato;
05	2,0% sobre o valor mensal do Contrato;
06	2,5% sobre o valor mensal do Contrato;

TABELA DE INFRAÇÕES

ITEM	DEIXAR DE	GRAU
A	Iniciar os serviços de acordo com o que estabelece o subitem 11.7.1 , por ocorrência e por dia de atraso;	06
B	Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até um dia útil da abertura do chamado por telefone (voz, WhatsApp, etc.) ou e-mails, assim como os constantes nos subitens 11.7.2, 11.7.3 e 11.7.5 ;	05
C	Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, subitem 11.7.34 , com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, além de comunicar ao Setor responsável pela Telefonia ou pelo Protocolo da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, assim como os constantes nos subitens 11.7.4, 11.7.7, 11.7.10 , por dia de atraso;	04
D	Assegurar ao CONTRATANTE o cumprimento das tarifas ofertadas no certame respectivo, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;	03
E	Cumprir com os constantes nos subitens 11.7.6 e 11.7.21 , por dia de atraso;	03
F	Fornecer as faturas (notas fiscais), mensalmente, ao Setor Responsável da CONTRATANTE, de acordo com o subitem 11.7.14 , por dia de atraso;	02
G	Indicar no momento da assinatura do Contrato o requerido no subitem 11.7.12 , por dia de atraso;	02
H	Enviar técnico capacitado, no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Gestor do CONTRATANTE a utilizar um Programa de Contas <i>online</i> , que gerencie as faturas enviadas pela CONTRATADA por meio magnético, por ocorrência e por dia de atraso;	02
I	Cumprir determinação formal do gestor do contrato do CONTRATANTE, por ocorrência e por dia de atraso;	02
J	Omitir-se quanto ao envio à Sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado, preposto autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, por ocorrência e por dia de atraso;	02
K	Não efetuar a cobrança por serviços não prestados;	02



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

L	Ativar os serviços, as alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, de acordo com este TR, por ocorrência e por dia de atraso;	02
M	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por ocorrência e por dia de atraso;	02
N	Cumprir com os constantes nos subitens 11.7.8, 11.7.9, 11.7.11, 11.7.13 a 11.7.16, 11.7.18 a 11.7.21, 11.7.29 e 11.7.33 , por dia de atraso;	02
O	Enviar relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, entre outros serviços não especificados nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, após cinco dias corridos, quando solicitados via telefone, WhatsApp, ofícios ou e-mails, por ocorrência e por dia de atraso;	01
P	Indicar no momento da assinatura do contrato preposto e seu eventual substituto para representá-la perante a CONTRATANTE, por ocorrência e por dia de atraso.	01

15.4. Entende-se configurada a recusa a partir do quarto dia além do prazo estabelecido no **subitem 11.7.1** deste TR, bem como as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

15.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

15.6. Nos casos de inexecução total deste Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

15.7. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

15.9. As multas serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Contrato, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte;

15.10. O rol das infrações descritas nas tabelas acima referidas (**subitem 15.3**) é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais legislações específicas;

15.11. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.12. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;



15.13. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE;

15.14. A CONTRATADA não incorrerá em multa nas hipóteses em que couberem a aplicação legal de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

15.15. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

15.16. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

15.17. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

15.18. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão por ato unilateral ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da efetiva rescisão.

17. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

17.1. Forma de execução: Indireta;

17.2. Modalidade: Pregão Presencial;

17.3. Tipo: Menor Preço por Lote;

17.4. Justificativa: O objeto caracterizado pelo presente Termo de Referência – TR tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o pretendido procedimento licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, e, no caso, na forma presencial, posto não haver, até o momento, a regulamentação e os preparativos internos cabíveis ao setor competente desta municipalidade para a adoção da forma eletrônica do certame em tela;



17.4.1. O uso do critério de julgamento do Menor Preço (por lote), importando no **MENOR VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO PARA CADA UM DOS LOTES**, justifica-se pela vantagem econômica para a Administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e a sua previsão em dois lotes distintos, um abrangendo os serviços de telefonia fixa comutada – STFC em si e outro os serviços de acesso à internet, garantem a maior competitividade e viabiliza o fornecimento dos produtos e ou a prestação dos serviços por empresa ou consórcio especializados em cada área (ou mesmo por uma única licitante, caso preste tais serviços em sua integralidade), garantindo uniformidade e padronização em cada lote em específico sem perder de vista os princípios elencados no art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, em prol, sobretudo, da ampla competitividade, ínsita a todo procedimento licitatório.

17.5. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame devem apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de cada um dos Lotes 1 e 2 da licitação relacionada a este termo de referência.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do futuro contrato, no que se refere à conformidade às condições e termos a serem observados pelo(a) contratado(a), serão realizadas por servidor oportunamente designado pela Secretaria requisitante quando da celebração do instrumento contratual.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios balizadores para o recebimento provisório e definitivo do objeto do futuro contrato, dar-se-á de acordo com sua natureza e consoante o estabelecido nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em se tratando de registro de preços, informamos que as despesas decorrentes da futura execução do objeto de que trata este Termo de Referência serão asseguradas pela dotação orçamentária pertinente a este exercício financeiro, consignadas no Programa de Trabalho 04.122.0003.2.003000, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, Ficha 351, relativa à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

ANEXO II – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 20.652/2017

Pregão Nº 038/2019

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 038/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,** de ***** 2019

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

ANEXO III – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 20.652/2017

PREGÃO Nº: 038/2019

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 038/2019. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Anexo IV – (MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1				
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC)				
STFC LOCAL – LINHAS ANALÓGICAS (CONVENCIONAIS)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura de linhas analógicas	492	R\$ 59,65	R\$ 29.347,80
2	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone fixo (LL)	29520	R\$ 0,07	R\$ 2.066,40
3	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone móvel - VC1 (mesmo DDD)	14760	R\$ 0,49	R\$ 7.232,40
STFC LOCAL – TRONCO E1				
4	Instalação de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) com 30 (trinta) canais ativos cada um deles, junto às centrais telefônicas, onde houver disponibilidade e solicitação do contratante, com sinalização ISDN ou R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente a proporcionar qualidade no serviço telefônico	2	R\$ 1.230,79	R\$ 2.461,58
5	Assinatura de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) com 30 (trinta) canais ativos cada um deles, junto às centrais telefônicas, onde houver disponibilidade e solicitação do contratante, com sinalização ISDN ou R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente a proporcionar qualidade no serviço telefônico	2	R\$ 541,71	R\$ 1.083,42
6	Assinatura de DDR's	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
7	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone fixo (extra grupo)	72.000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
8	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone móvel - VC1 (mesmo DDD)	36.000	R\$ 0,68	R\$ 24.480,00



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA				
9	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo < 50 km – DDD (degrau D1)	101.520	R\$ 0,25	R\$ 25.380,00
10	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 50km < 100 km – DDD (degrau D2)	50.760	R\$ 0,27	R\$ 13.705,20
11	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 100 km < 300 km – DDD (degrau D3)	25.380	R\$ 0,27	R\$ 6.852,60
12	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 300 km – DDD (degrau D4)	16.920	R\$ 0,25	R\$ 4.230,00
13	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone móvel - VC2 (primeiro dígito do DDD igual a 8 – PB, RN, CE, PI e AL)	8.460	R\$ 0,86	R\$ 7.275,60
14	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone móvel - VC3 (primeiro dígito do DDD diferente de 8 – demais estados do país)	8.460	R\$ 0,86	R\$ 7.275,60
15	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel	180	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
16	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais países das Américas e da Europa	180	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

17	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00
18	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais Países e Territórios não listados nas Regiões anteriores	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00
19	3.8.1 Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00
20	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países das Américas e da Europa	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00
21	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico	36	R\$ 8,30	R\$ 298,80
22	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países e Territórios não Listados nas Regiões Anteriores	36	R\$ 8,30	R\$ 298,80
SERVIÇO DE TC0800 - ALCANCE NACIONAL				
23	Assinatura (por número 0800) – acesso nacional	12	R\$ 81,54	R\$ 978,48
24	Agendamento por horário, data, origem ou dia da semana (cada)	12	R\$ 89,14	R\$ 1.069,68
25	Distribuição de chamadas – cíclica, sequencial ou percentual – (cada)	12	R\$ 89,14	R\$ 1.069,68
26	Envio de mensagem gravada personalizada (cada)	12	R\$ 89,14	R\$ 1.069,68
27	Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e ou NR)	12	R\$ 89,14	R\$ 1.069,68
28	Restrição de acesso por TP ou celular (cada)	12	R\$ 85,52	R\$ 1.026,24
29	Restrição de área de abrangência	12	R\$ 85,52	R\$ 1.026,24
30	Tráfego local fixo-fixo (origem em telefones fixos)	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
31	Tráfego intra-estadual fixo-fixo (origem em telefones fixos)	2.400	R\$ 0,28	R\$ 672,00



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

32	Tráfego inter-estadual fixo-fixo (origem em telefones fixos)	1.200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
33	Tráfego inter-regional fixo-fixo (origem em telefones fixos)	1.200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
34	Tráfego local fixo-móvel (origem em telefones móveis)	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
35	Tráfego intra-estadual fixo-móvel (origem em telefones móveis)	2.400	R\$ 1,44	R\$ 3.456,00
36	Tráfego inter-estadual fixo-móvel (origem em telefones móveis)	1.200	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
37	Tráfego inter-regional fixo-móvel (origem em telefones móveis)	1.200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
38	Código 153 (Guarda Municipal)	12	Disponibilização gratuita e obrigatória (art. 9.º, parágrafo único do Anexo à Resolução n.º 357, de 15/03/2004, da ANATEL)	
39	Código 192 (Serviço de Atendimento Médico de Urgência)	12	Disponibilização gratuita e obrigatória (art. 9.º, parágrafo único do Anexo à Resolução n.º 357, de 15/03/2004, da ANATEL)	
40	Código 199 (Defesa Civil)	12	Disponibilização gratuita e obrigatória (art. 9.º, parágrafo único do Anexo à Resolução n.º 357, de 15/03/2004, da ANATEL)	
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA)				R\$ 164.605,88



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

LOTE 2				
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET)				
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acesso IP dedicado (velocidade de 50Mbps)	24	R\$ 15.497,00	R\$ 371.928,00
02	Acesso IP dedicado (velocidade de 100Mbps)	12	R\$ 24.485,00	R\$ 293.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 2 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET)				R\$ 665.748,00



ANEXO V (MODELO) – PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo nº 20.652/2017

Pregão Nº 038/2019

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e instalação de entroncamentos digitais (LOTE 1); bem como serviços de acesso à internet (LOTE 2) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, em conformidade com o processo administrativo nº 20.652/2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de acordo com o cronograma de entrega.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA "A"	PREÇO UNITÁRIO "B"	PREÇO TOTAL ANUAL
LOTE 1				
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC)				
STFC LOCAL – LINHAS ANALÓGICAS (CONVENCIONAIS)				
1	Assinatura de linhas analógicas	492	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

2	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone fixo (LL)	29.520	R\$	R\$
3	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone móvel - VC1 (mesmo DDD)	14.760	R\$	R\$
STFC LOCAL – TRONCO E1				
4	Instalação de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) com 30 (trinta) canais ativos cada um deles, junto às centrais telefônicas, onde houver disponibilidade e solicitação do contratante, com sinalização ISDN ou R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente a proporcionar qualidade no serviço telefônico	02	R\$	R\$
5	Assinatura de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) com 30 (trinta) canais ativos cada um deles, junto às centrais telefônicas, onde houver disponibilidade e solicitação do contratante, com sinalização ISDN ou R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente a proporcionar qualidade no serviço telefônico	02	R\$	R\$
6	Assinatura de DDR's	100	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

7	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone fixo (extra grupo)	72.000	R\$	R\$
8	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - ligações locais de telefone fixo para telefone móvel - VC1 (mesmo DDD)	36.000	R\$	R\$
LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA				
9	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo < 50 km – DDD (degrau D1)	101.520	R\$	R\$
10	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 50km < 100 km – DDD (degrau D2)	50.760	R\$	R\$
11	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 100 km < 300 km – DDD (degrau D3)	25.380	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

12	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo > 300 km – DDD (degrau D4)	16.920	R\$	R\$
13	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone móvel - VC2 (primeiro dígito do DDD igual a 8 – PB, RN, CE, PI e AL)	8.460	R\$	R\$
14	Instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) - ligações longa distância nacional (LDN) de telefone fixo para telefone móvel - VC3 (primeiro dígito do DDD diferente de 8 – demais estados do país)	8.460	R\$	R\$
15	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel	180	R\$	R\$
16	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais países das Américas e da Europa	180	R\$	R\$



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

17	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico	60	R\$	R\$
18	Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo (DDI): demais Países e Territórios não listados nas Regiões anteriores	60	R\$	R\$
19	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel	120	R\$	R\$
20	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países das Américas e da Europa	120	R\$	R\$
21	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico	36	R\$	R\$
22	Longa Distância Internacional – Fixo-Móvel (DDI): demais Países e Territórios não Listados nas Regiões Anteriores	36	R\$	R\$

SERVIÇO DE TC0800 - ALCANCE NACIONAL



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

23	Assinatura (por número 0800) – acesso nacional	12	R\$	R\$
24	Agendamento por horário, data, origem ou dia da semana (cada)	12	R\$	R\$
25	Distribuição de chamadas – cíclica, sequencial ou percentual – (cada)	12	R\$	R\$
26	Envio de mensagem gravada personalizada (cada)	12	R\$	R\$
27	Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e ou NR)	12	R\$	R\$
28	Restrição de acesso por TP ou celular (cada)	12	R\$	R\$
29	Restrição de área de abrangência	12	R\$	R\$
30	Tráfego local fixo-fixo (origem em telefones fixos)	6.000	R\$	R\$
31	Tráfego intra-estadual fixo-fixo (origem em telefones fixos)	2.400	R\$	R\$
32	Tráfego inter-estadual fixo-fixo (origem em telefones fixos)	1.200	R\$	R\$
33	Tráfego inter-regional fixo-fixo (origem em telefones fixos)	1.200	R\$	R\$
34	Tráfego local fixo-móvel (origem em telefones móveis)	6.000	R\$	R\$
35	Tráfego intra-estadual fixo-móvel (origem em telefones móveis)	2.400	R\$	R\$
36	Tráfego inter-estadual fixo-móvel (origem em telefones móveis)	1.200	R\$	R\$
37	Tráfego inter-regional fixo-móvel (origem em telefones móveis)	1.200	R\$	R\$
SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA				
(SEM CUSTO PARA O PODER PÚBLICO LICITANTE OU PARA OS USUÁRIOS)				



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

38	Código 153 (Guarda Municipal)	12	Disponibilização gratuita e obrigatória (art. 9.º, parágrafo único do Anexo à Resolução n.º 357, de 15/03/2004, da ANATEL)	
39	Código 192 (Serviço de Atendimento Médico de Urgência)	12		
40	Código 199 (Defesa Civil)	12		
VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO – LOTE 1 (EM ALGARISMO): R\$				
VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO – LOTE 1 (POR EXTENSO):				
LOTE 2` (SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET)				
01	Acesso IP dedicado (velocidade de 50Mbps)	24	R\$	R\$
02	Acesso IP dedicado (velocidade de 100Mbps)	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO – LOTE 2 (EM ALGARISMO): R\$				
VALOR TOTAL ANUAL OFERTADO – LOTE 2 (POR EXTENSO):				

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA PELO LOTE 1 E / OU LOTE 2 É DE R\$
(.....).

Obs.: A licitante poderá participar do Lote 1 ou do Lote 2 distintamente ou de ambos. Caso deseje participar apenas de um dos lotes deverá deixar de preencher os campos relativos a um deles.

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

E-mail:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO Nº: 20.652/2017

PREGÃO Nº 038/2019

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 20.652/2017, Pregão nº 038/2019, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2019.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2019

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

Ao dia 14 do mês de abril do ano de 2019, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, receita e Tributação, o Sr. **Hailson Alves Ramalho**, portador da carteira de identidade nº ***** e inscrita no CPF sob o nº *****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 038/2019**, constante no **Processo Administrativo nº 20.652/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e instalação de entroncamentos digitais (LOTE 1); bem como serviços de acesso à internet (LOTE 2) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **20.652/2017**.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL GERAL R\$				

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias, Setores e Agências dos Correios desta Municipalidade.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

- os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
 - VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
 - VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
 - VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
 - IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
 - XI. Submeter-se à fiscalização da SMART, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
 - XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
 - XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO que ficará a cargo do(a) funcionário(a) **** matrícula *****.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Processo nº 20.652/2017	
RUBRICA	FLS.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

ANEXO VIII – (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 20.652/2017

PREGÃO Nº 038/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa
_____, sediada
na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado) __, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 0XX/2019, pois que continuam
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2019.

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO (LOTE 1)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

(PREGÃO PRESENCIAL - RP) Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.652/2017

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) NAS MODALIDADES LOCAL (LL), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E INSTALAÇÃO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 20652/2017, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e instalação de entroncamentos digitais, a ser executado de forma contínua, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/ ____ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por Lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

- 3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;
- 3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Pregão Presencial nº. _____ e na Ata de Registro de Preços nº ____/____ e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;
- 3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;
- 3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;
- 3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;
- 3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Federal n.º 10.192/01:
- 4.1.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.
- 4.2. O(s) reajuste(s) de que trata esta Cláusula deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme a analogia do posicionamento adotado no Acórdão n.º 1828/2008 do Plenário do TCU;
- 4.3. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;
- 4.4. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

4.4.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas três casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

4.4.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de _____

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO (LOTE 2)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

(PREGÃO PRESENCIAL - RP) Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.652/2017

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida peloXXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 20652/2017, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/ ____ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por Lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Pregão Presencial nº _____ e na Ata de Registro de Preços nº ____/ ____ e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Federal n.º 10.192/01:

4.1.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

4.2. O(s) reajuste(s) de que trata esta Cláusula deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme a analogia do posicionamento adotado no Acórdão n.º 1828/2008 do Plenário do TCU;

4.3. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

4.4. O arredondamento dos preços reajustados do contrato rege-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas três casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

4.4.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.



Processo nº 20.652/2017	
RUBRICA	FLS.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.



10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- n) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- p) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- q) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- r) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- t) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- u) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- v) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- w) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- x) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- z) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de _____

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão / Nº / .

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço:
_____.
6. Que o nosso telefone é (__) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante
Carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

ANEXO XII (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 20.652/2017

Pregão: 038/2019

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2019.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

**ANEXO XIII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio do índice de solvência geral - SG.

SG= Ativo Total .

Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

O índice calculado, obrigatoriamente, acompanhará as demonstrações contábeis, exigidas e apresentadas na forma da lei de regência da sociedade empresária, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem o seguinte resultado:

Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador ou publicado, na forma da lei, quando se tratar de sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima (S/A).



Processo nº 20.652/2017
RUBRICA FLS.

ANEXO XIV

(MODELO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Pregão: 038/2019
Processo: 20.652/2017

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins que a empresa, inscrita sob o CNPJ, representada neste ato pelo Sr.(a)....., realizou no dia das às, visita técnica para conhecimento dos locais a serem realizados os Serviços Telefônicos, neste Município, bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Responsável pela Prefeitura
Municipal de Saquarema

Pelo presente, declaramos ter realizado visita técnica para conhecimento dos locais a serem contemplados pelo projeto bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]